



**LEI N.º 9.142, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

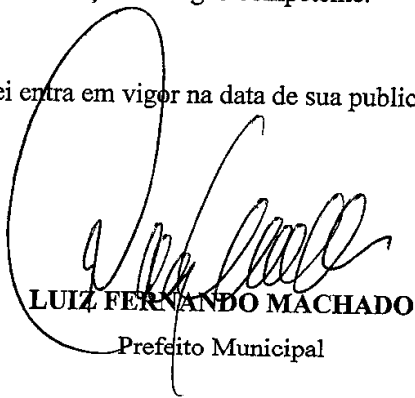
Institui a Campanha de Incentivo à Adoção de Animais de Rua (outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a Campanha de Incentivo à Adoção de Animais de Rua, a ser promovida pela sociedade civil organizada no mês de outubro.


**Parágrafo único.** As ações e os eventos da Campanha poderão ocorrer em áreas públicas, mediante prévia autorização do órgão competente.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil